



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DESTINADO A CRIAÇÃO DE AÇÕES E META FINANCEIRA PREVISTA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Plano Plurianual – Lei Municipal nº 696 de 23 de setembro 2009, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a criação de Ações e Metas Financeiras nos seguintes Programas: Programa 49 – Assistência Social, Ação de Governo nº 2061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS, valor previsto em R\$ 30.000,00, modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicações Diretas, fonte de recurso 0195 – Piso Social Fixo (CRAS).

**Art. 2º** - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 728 de 11 de junho de 2010, em conformidade com o disposto neste ato, especialmente no que tange a criação de Ação e Meta Financeira no Programa 49 – Assistência Social, Ação de Governo nº 2061 – Manutenção das Atividades do Programa CRAS, valor previsto em R\$ 30.000,00, modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicações Diretas, fonte de recurso - 0195 - Piso Social Fixo (CRAS).

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 3390 – Aplicações Diretas, fonte te recursos 0195 – Piso Social Básico (CRAS), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	06 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
	02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
	PROJETO: 08.244.0024.2.061	
	Manutenção das Atividades do Programa CRAS	
4.4.90	Aplicações Diretas.....R\$	30.000,00
	Fonte: 0195 – Piso Social Fixo (CRAS)	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Av. Nossa Senhora de Fátima CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30

Art. 4º - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados os recursos extraídos do provável excesso de arrecadação, conforme Programa de Implantação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, objetivando a implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência social.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 27 de junho de 2011.

**SERGIO LUIZ PERSCH**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

César Luis Majolo  
Séc. de Adm e Fazemda